

DESPACHO N.º 140/2024

SUMÁRIO: DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Considerando:

- a) O disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- b) Que, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas adotam e implementam um Programa de Cumprimento Normativo que inclua o:
 - i) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que identifique, analise e classifique os riscos que possam expor a entidade à prática de atos de corrupção e infrações conexas e consagre medidas preventivas e corretivas;
 - ii) Código de ética e Conduta, que inclua princípios e regras de ética profissional e identifique as sanções disciplinares e penais aplicáveis;
 - iii) Programa de Formação, que assegure a formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo;
 - iv) Canal de Denúncias, que assegure os direitos dos denunciantes nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Assim, em decorrência do exposto, designo como Responsável pelo Cumprimento Normativo o Administrador do Instituto, Dr. António José Carvalho Marques. no âmbito do princípio da transparência administrativa no IPSantarém.

Santarém, 26 de novembro de 2024.

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)